



CURSOS PROFISSIONAIS

Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho

Entre:

Primeiro Outorgante:

Escola: **Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares**, sita à Rua São Francisco, Ribeira Brava, representada pela Presidente do Conselho Executivo, Alda Maria Aguiar Almeida,
e

Segundo Outorgante:

Entidade de Acolhimento: **Câmara Municipal da Ribeira Brava**, NIF 511 236 417, sita à Rua do Visconde, Nº 56, 9350-213, Ribeira Brava, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo António Nascimento,

é celebrado o presente protocolo de Formação em contexto de Trabalho, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo enquadrar as atividades profissionais, a desenvolver pelo aluno – **Daniela Rodrigues Baltasar**, sob a forma de estágio, compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho visado pelo curso.

Cláusula Segunda

O primeiro outorgante irá promover a Formação em Contexto de Trabalho no período que decorre entre o dia 5 maio e 22 julho, correspondente ao ano letivo de **2020/2021** do **Curso Profissional de Técnico de Turismo**, criado pela Portaria n.º 1288/2006 de 21 de setembro, Área de Formação: **Turismo e Lazer**, Saída Profissional **Técnico de Turismo**, em regime **diurno**.

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços, de forma a fornecer ao aluno-formando os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quarta

O segundo outorgante compromete-se a acolher na sua instituição o formando com as quais vai celebrar contrato.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado da formação em contexto de trabalho, de acordo com o Curso Profissional e a respetiva especificação, nomeadamente:

- a) O segundo outorgante colocará à disposição do aluno-formando da primeira outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua Formação em Contexto de Trabalho;
- b) O primeiro outorgante designará entre os professores da componente técnica do curso, um orientador da Formação em Contexto de Trabalho, que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade de acolhimento;
- c) A Formação em Contexto de Trabalho comporta um total de 600 horas, as quais decorrerão durante sete horas diárias e cinco dias por semana;
- d) O primeiro outorgante entregará, ao segundo outorgante um dossier individualizado de Formação em Contexto de Trabalho, contendo a planificação e a calendarização das tarefas, perfil e as competências a desenvolver, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- e) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela entidade de acolhimento, nos termos em que a mesma se vai realizar, e será considerada aprovada pela escola, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente, para análise conjunta da implementação e dos resultados da Formação em Contexto de Trabalho, bem como medidas para superação de dificuldades do aluno-formando.

Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão, um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo. Acordam também em avaliar, de forma conjunta, o aluno-formando,



de acordo com os critérios definidos no início do período de Formação em Contexto de Trabalho e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno-formando.

Cláusula Oitava

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Nona

A celebração do presente protocolo não prevê qualquer remuneração por parte da Entidade de Acolhimento.

Cláusula Décima

No plano jurídico, o aluno-formando permanece sob a responsabilidade da Direção da Escola, estando coberto por um seguro em todas as atividades de Formação em Contexto de Trabalho.

Cláusula Décima Primeira

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Décima Segunda

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Ribeira Brava, 05 de maio de 2021

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

CURSOS PROFISSIONAIS

Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho

Entre:

Primeiro Outorgante:

Escola: **Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares**, sita à Rua São Francisco, Ribeira Brava, representada pela Presidente do Conselho Executivo, Alda Maria Aguiar Almeida,
e

Segundo Outorgante:

Entidade de Acolhimento: **Câmara Municipal da Ribeira Brava**, NIF 511 236 417, sita à Rua do Visconde, N.º 56, 9350-213, Ribeira Brava, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo António Nascimento,

é celebrado o presente protocolo de Formação em contexto de Trabalho, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo enquadrar as atividades profissionais, a desenvolver pelo aluno – **Maria Alice Pestana Ferreira**, sob a forma de estágio, compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho visado pelo curso.

Cláusula Segunda

O primeiro outorgante irá promover a Formação em Contexto de Trabalho no período que decorre entre o dia 5 maio e 22 julho, correspondente ao ano letivo de **2020/2021** do **Curso Profissional de Técnico de Turismo**, criado pela Portaria n.º 1288/2006 de 21 de setembro, Área de Formação: **Turismo e Lazer**, Saída Profissional **Técnico de Turismo**, em regime **diurno**.

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços, de forma a fornecer ao aluno-formando os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quarta

O segundo outorgante compromete-se a acolher na sua instituição o formando com as quais vai celebrar contrato.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado da formação em contexto de trabalho, de acordo com o Curso Profissional e a respetiva especificação, nomeadamente:

- a) O segundo outorgante colocará à disposição do aluno-formando da primeira outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua Formação em Contexto de Trabalho;
- b) O primeiro outorgante designará entre os professores da componente técnica do curso, um orientador da Formação em Contexto de Trabalho, que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade de acolhimento;
- c) A Formação em Contexto de Trabalho comporta um total de 600 horas, as quais decorrerão durante sete horas diárias e cinco dias por semana;
- d) O primeiro outorgante entregará, ao segundo outorgante um dossier individualizado de Formação em Contexto de Trabalho, contendo a planificação e a calendarização das tarefas, perfil e as competências a desenvolver, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- e) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela entidade de acolhimento, nos termos em que a mesma se vai realizar, e será considerada aprovada pela escola, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente, para análise conjunta da implementação e dos resultados da Formação em Contexto de Trabalho, bem como medidas para superação de dificuldades do aluno-formando.

Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão, um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo. Acordam também em avaliar, de forma conjunta, o aluno-formando,

de acordo com os critérios definidos no início do período de Formação em Contexto de Trabalho e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno-formando.

Cláusula Oitava

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Nona

A celebração do presente protocolo não prevê qualquer remuneração por parte da Entidade de Acolhimento.

Cláusula Décima

No plano jurídico, o aluno-formando permanece sob a responsabilidade da Direção da Escola, estando coberto por um seguro em todas as atividades de Formação em Contexto de Trabalho.

Cláusula Décima Primeira

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Décima Segunda

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Ribeira Brava, 05 de maio de 2021

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



